### Diário Oficial do **Município** 003

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto





REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 74, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014, Por erro material constantes do numero e data do referido Decreto.

#### DECRETO Nº 74/A

de

14 de Janeiro de 2014

Regula o horário de expediente do Poder Executivo Municipal, regulamenta o controle de freqüência e disciplina dos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que cabe do Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o que estabelece os arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995;

### **DECRETA:**

- Art. 1º Para efeitos deste decreto considera-se:
- I Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviços ou permanecer à disposição do Órgão ou da Entidade em que possui exercício com habitualidade;
- II Registro de ponto diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência.
- **Art. 2º** O horário de funcionamento das repartições do Poder Executivo Municipal é o período compreendido entre 08:00 horas e às 12:00 horas e de 13:00 horas e 30 minutos às 17:00 horas e 30 minutos.

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



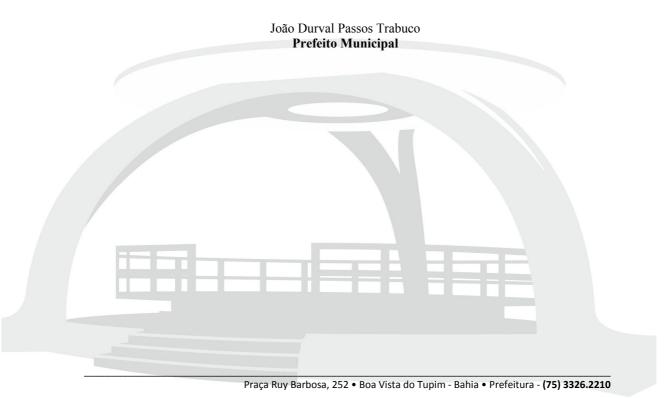


Parágrafo único - Os setores vinculados às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação adotarão funcionamento específico às suas necessidades e à natureza de serviço oferecido à Comunidade.

- Art. 3º A jornada semanal dos Servidores Públicos Municipais será de 40 horas.
- Art. 4º Todos os servidores Públicos Municipais deverão promover o Registro de Ponto constando a jornada de trabalho de cada dia de serviço prestado, em direito próprio, disponibilizado por cada Órgão ou Setor em que sejam lotados.
- Art. 5º O Servidor responsável pelo Órgão ou Setor remeterá ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 25 de cada mês, os registros de ponto do mês em curso, para elaboração das folhas de pagamento.
- Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, 14 DE JANEIRO DE 2014.



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br